

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

**INFORMATIVO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2021**

Dispõe sobre a abertura de processos de habilitação ao benefício pensão por morte no âmbito do IPE Prev.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso III, da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018, considerando o disposto no Decreto nº 55.008, de 23 de janeiro de 2020, que disciplina o Sistema de Processo Administrativo Eletrônico - PROA, e o Decreto nº 55.439, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Política de Relacionamento do Estado com o Usuário de serviços públicos, assim como o Ofício Circular DCF nº 08/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os processos administrativos de habilitação ao benefício pensão por morte, em todos os graus de dependência, devem ser abertos exclusivamente por meio eletrônico - sistema PROA.

**§1º** Os processos referidos no caput somente serão abertos mediante a apresentação de toda a documentação prevista na Relação de Documentos Obrigatórios - RDO, a qual é disponibilizada no site do IPE Prev, na Carta de Serviços.

**Art. 2º** A comunicação do IPE Prev para com os solicitantes do benefício previdenciário, quando necessária, deverá ser realizada através de e-mail ou telefone, ficando vedado o envio de correspondência em meio físico.

**Art. 3º** Ficam revogados a Ordem de Serviço nº 01/2020 e os incisos I e II do §2º do art. 1º da Ordem de Serviço nº 01/2018.

**Art. 4º** A não-observância da orientação presente nesta Ordem de Serviço e na Ordem de Serviço nº 01/2018 acarretará responsabilização funcional.

**Art. 5º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,  
Diretor-Presidente do IPE Prev.

---

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Diretor-Presidente.  
Av. Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre  
Fone: 5132105613

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 20 de Maio de 2021

Protocolo: **2021000545395**

Publicado a partir da página: **197**